

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 297/72,

de 24 de Outubro de 1972.

**E M E N T A:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial em favor dos SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Setor de Ensino Primário, na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) aos SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em favor do Setor de Ensino Primário, para ocorrer com as despesas de aquisição de fios, lâmpadas e acessórios de instalações elétricas nas Escolas Municipais de Passagem de Areia e Bairro Boa Sorte, neste município.

**Artº 2º** - A despesa de que trata a presente Lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - / 02.00 - Aquisição de fios, lâmpadas e acessórios de instalações elétricas. 8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

## 10. SERVIÇOS URBANOS

### 10.04 - Setor de Urbanismo

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 - Estudos e Projetos

I - Aquisição e desapropriação de imóveis p/ aberturas de ruas e avenidas.....Cr\$ 1.000,00

Total.....Cr\$ 1.000,00

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA  
(Prefeito)